

PROJETO DE LEI N.º 11/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receituários médicos e odontológicos digitados em computador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, nos postos médicos, unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos da rede pública ou privada do Município de Arinos -MG.

§1º A expedição de receituários digitados em computadores exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos de atendimento emergencial externo.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta Lei, por parte do médico ou odontólogo, será objeto de comunicação ao conselho de classe competente para fins de aplicação da penalidade ao infrator.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2022

Vereador DONIZETE CALDEIRA
Presidente

JUSTIFICAÇÃO

Não raro, os receituários prescritos por médicos e dentistas são emitidos de forma manuscrita e difícil de ser decifrada. Os corriqueiros erros de interpretação das receitas colocam em risco a saúde e a vida dos pacientes.

Desta forma, o presente projeto de lei visa tornar obrigatório ao profissional de medicina ou odontologia a emissão de suas receitas por meio de computador, e, assim, facilitar a leitura pelos farmacêuticos, enfermeiros e demais profissionais de saúde.

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.